SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3828a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 265, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a Portaria de n° 405, de 08 de dezembro de 2023 que Prorrogava cedência da servidora KELEN ALVES ao Município de Porto Velho- RO.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação realizada pelo processo n. 1658/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria de n° 405, de 08 de dezembro de 2023 que Prorrogava cedência da servidora **KELEN ALVES**, Agente de serviços gerais - 30 horas, com ônus para o Município de Município de Porto Velho- RO.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01-10-2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EA6B520C

P M N U - RO
LEI Nº 1.111, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 86.872,93** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 86.872,93** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 86.872,93** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2007- Administração e Gestão da SEMOSPAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 29.872,93**
FICHA: 378

2.02.03 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 57.000,00**
F.R. 2.500
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 86.872,93** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0BDC6B30

P M N U - RO
LEI N. 1.112, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de ações no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza anulação e suplementação de ações no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 141.674,01** (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 141.674,01** (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 141.674,01** (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.1.90.11 -Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil **R$: 110.000,00**
FICHA: 268
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 31.674,01**
FICHA: 274
Anulação (-)

4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e ao Adolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 30.000,00**
FICHA: 301
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e ao Adolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 22.674,01**
FICHA: 302
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e ao Adolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.3.90.14 - Diárias Civil **R$: 25.000,00**
FICHA: 303
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e ao Adolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 30.000,00**
FICHA: 304
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e ao Adolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$: 4.000,00**
FICHA: 306
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e ao Adolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 20.000,00**
FICHA: 307
4.02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Poder Executivo - SEMAS
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência á Criança e ao Adolescente -Ações de Promoção Social
2081 - Manutenção da Guarda Mirim
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 10.000,00**
FICHA: 308
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 141.674,01** (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3B52CEE8

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.832 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.111 de 02 de Outubro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMPLACAF/SEMOSPAS**, no valor de **R$ 86.872,93** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso/Ficha	Valor R$
ESPECIAL	2.02.03.04.122.0001.2007	4.4.90.51	378	R$ 29.872,93
ESPECIAL	2.02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.39	2.500	R$ 57.000,00
			TOTAL	**R$ 86.872,93**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 86.872,93** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:10BE4EE2

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.833 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLENTAR POR ANULÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.112 de 02 de Outubro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMAS,** no valor de **R$ 141.674,01** (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	4.02.13.08.122.0001.2005	3.1.90.11	268	R$ 110.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	4.02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.30	274	R$ 31.674,01
			TOTAL	**R$ 141.674,01**

Operação	Programação E	lemento de Despesa	FICHA	Valor R$
ANULAÇÃO	4.02.13.08.243.0012.2081	3.1.90.11	301	R$ 30.000,00
ANULAÇÃO	4.02.13.08.243.0012.2081	3.1.90.11	302	R$ 22.674,01
ANULAÇÃO	4.02.13.08.243.0012.2081	3.3.90.14	303	R$ 25.000,00
ANULAÇÃO	4.02.13.08.243.0012.2081	3.3.90.30	304	R$ 30.000,00
ANULAÇÃO	4.02.13.08.243.0012.2081	3.3.90.33	306	R$ 4.000,00
ANULAÇÃO	4.02.13.08.243.0012.2081	3.3.90.39	307	R$ 20.000,00
ANULAÇÃO	4.02.13.08.243.0012.2081	4.4.90.52	308	R$ 10.000,00
			TOTAL	**R$ 141.674,01**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 141.674,01** (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B5AE2BEA

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.153 DE 03 OUTUBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 481.936,82** (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 481.936,82** (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 481.936,82** (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
1009 - Execução do FITHA 2023 Convênio 578/2024/PGE-DERADM
4.4.90.30 - Material de Consumo **R$ 461.936,82**
F.R. 1.701
2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
1009 - Execução do FITHA 2023 Convênio 578/2024/PGE-DERADM
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 14.652,72**
F.R. 1.701
2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
1009 - Execução do FITHA 2023 Convênio 578/2024/PGE-DERADM
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 5.347,28**
F.R. 1.500

Anulação (-)
2.02.03 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.0001 - Reserva de Contingência - Administração e Gestão
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$ 5.347,28**
FICHA: 053

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por Excesso de Arrecadação, referente ao recebimento de recursos provenientes do **Convênio nº 578/2024/PGE-DERADM FITHA 2023**, no valor de **R$ 476.589,54** (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Pela anulação da Reserva de Contingência, no valor de **R$ 5.347,28** (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0AA9E2ED



